



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2024

PROCESSO: 5016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – RP: 020/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e suplementos alimentares destinados ao atendimento de demandas judiciais diversas.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Matheus Comércio Atacadista Ltda.

USUÁRIA DO REGISTRO: Secretaria de Saúde

VALOR ESTIMADO: R\$ 82.937,00

PRAZO: 12 meses

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Av. João Ramalho, 205, Vila Noêmia, Mauá/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 46.522.959/0001-98, neste ato, representada por sua Secretária de Saúde **Eliene de Paula Pinto**, de ora em diante designado **PREFEITURA.**, e, de outro lado, a empresa **MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.053.942.0001-76 - com sede na Rua Adélio Pinto da Silva nº 334 Bairro: Novo Horizonte – Município: Patos de Minas – MG - CEP: 38703-578, e-mail: **matheus.atacadista@hotmail.com**, representada por **Matheus Lopes Porto**, portador do RG nº. MG/SSP n. 18.972.134, inscrito no CPF/ME sob nº 126.425.316-86, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, processo administrativo nº 5016/2024, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, neste instrumento ora denominada apenas de **ATA**, de acordo com as normas emanadas pela Lei federal nº 14.133 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 9.147/23 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para **Aquisição de gêneros alimentícios e suplementos alimentares destinados ao atendimento de demandas judiciais diversas** por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por

ELIENE DE PAULA PINTO
Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:0466202989
Dados: 2024.10.09 10:01:19 -03'00'

Av. João Ramalho, Nº 205, Vila Noêmia, Mauá, SP, CEP 09371-520,
Fone 4512-7500, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, Site www.maua.sp.gov.br

MATHEUS
COMERCIO
ATACADISTA
A
LTDA:45053
942000176
MATHEUS
COMERCIO
ATACADISTA
LTDA:4505394
2000176
2024.10.09
08:01:39 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

igual período;

1.2. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.2.1. As despesas decorrentes deste compromisso serão suportadas pelo elemento de despesa n.º: 3.3.90.30.07.00.00.00.

1.2.2. O presente **COMPROMISSO** destina-se ao fornecimento à **PREFEITURA** do objeto referido, em conformidade com o estabelecido no presente instrumento:

COTA PRINCIPAL						
ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA/FAB.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	LTA	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, NORMOPROTÉICA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. 400G (ENSURE) - AÇÃO JUDICIAL I- SUPLEMENTO NUTRICIONAL: FÓRMULA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, NORMOGLICÍDICA E NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. CONTENDO: CARBOIDRATO: 50 – 60%; PROTEÍNA: 14 – 20%; LIPÍDIO: 26 – 34%. EMBALAGEM EM LATA COM 400 GRAMAS (ENSURE) SABOR BAUNILHA	ABBOTT/ENSURE 400 MG	156	R\$ 105,00	R\$ 16.380,00
09	LTA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM VITAMINAS E MINERAIS S/ GLÚTEN E SACAROSE. EMBALAGEM EM LATA COM 400G (NUTREN ACTIVE)	NESTLÉ/NUTREN ACTIVE	125	R\$ 59,00	R\$ 7.375,00
10	LTA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADA PARA ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE COM UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (0,9 A 1,2KCAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, HIPERPROTEICA. ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. EMBALAGEM EM LATA 400 GRAMAS. (GLUCERNA SR@ PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL) - SABOR BAUNILHA	ABBOTT/GLUCERNA SR 400 MG	32	R\$ 119,00	R\$ 3.808,00
VALOR COTA PRINCIPAL						R\$ 27.563,00

COTA RESERVADA						
ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA/FAB.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LTA	DIETA ENTERAL E ORAL ADULTO PADRÃO SEM FIBRAS, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM TETRA PACK – 1 LITRO (TROPHIC@ SOYA/ISOSOURCE@ SOYA) 1,2 KCAL/ML.	NESTLÉ/ISOSOURCE SOYA 1 L	702	R\$ 29,00	R\$ 20.358,00
2	LTA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E OUTRAS ALERGIAS – ACONDICIONADA EM LATA CONTENDO 400 GRAMAS (FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPOALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTEM 100% DE AMINOÁCIDOS SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS, 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM, ADICIONADA DE LC PUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, ALERGIA PROTEICA MÚLTIPLA E OUTRAS ALERGIAS. ACONDICIONADA EM LATA CONTENDO 400 GRAMAS.(NEOCATE LCP)	DANONE/NEOCATE LCP 400 MG	125	R\$ 200,00	R\$ 25.000,00
3	LTA	PROTEÍNA ISOLADA DE SORO DO LEITE (WHEY PROTEIN ISOLADO – WPI) – ISENTA DE GLÚTEN – EMBALAGEM EM FRASCO 900G A 1200G	EREMIX/WHEY PROTEIN ISL	32	R\$ 313,00	R\$ 10.016,00
VALOR COTA RESERVADA						R\$ 55.374,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 82.937,00						

MATHEUS
COMERCIO
ATACADISTA
A
LTDA:45053
942000176

MATHEUS
COMERCIO
ATACADISTA
LTDA:450539-
2000176
2024.10.09
08:02:00
-03'00'

ELIENE DE PAULA
PINTO:046 22
62029899

Assinado de forma
digital por ELIENE
DE PAULA
CPF:046620298
Data: 2024.10.09
10:14:00 -03'00'

Av. João Ramalho, Nº 205, Vila Noêmia, Mauá, SP, CEP 09371-520,
Fone 4512-7500, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, Site www.maua.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

1.2.3. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto do presente, para a data da assinatura do presente **COMPROMISSO**, será (ão) aquele(s) constante(s) nesta **Ata de Registro de Preços**.

1.2.4. O(s) produto(s), constante(s) na **Ata de Registro de Preços** (conforme planilha com descrição do(s) produto(s), especificação (ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e locais de entrega), objeto do presente **COMPROMISSO**, será (ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações e locais constantes na autorização de fornecimento ou documento equivalente que fazem parte do EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

1.2.5. No(s) preço(s) referido(s) no item 1.2.1 já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

1.2.6. Correrão exclusivamente por conta da **DETENTORA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

1.2.7. A **DETENTORA** não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente **COMPROMISSO**, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

2.1. Durante o prazo de validade deste **COMPROMISSO** e do preço registrado, a **DETENTORA** estará obrigado a fornecer à **PREFEITURA**, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações da Ata de Registro de Preços, e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento nos termos da cláusula V deste instrumento.

2.2. A **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir da **DETENTORA** uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente **COMPROMISSO**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

2.3. A **PREFEITURA** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente **COMPROMISSO**, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual (is) ou superior (es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da **DETENTORA** pela execução do presente **COMPROMISSO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da **PREFEITURA**, com entrega diretamente nos locais dos eventos conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Assinado de
forma digital por
ELIENE DE PAULA
PINTO:04659
Dados: 2024.10.09
10:05:25 -03'00'

Av. João Ramalho, Nº 205, Vila Noêmia, Mauá, SP, CEP 09371-520,
Fone 4512-7500, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, Site www.maua.sp.gov.br

MATHEUS
COMERCIO
ATACADIST
A
LTDA:45053
942000176
MATHEUS
COMERCIO
ATACADISTA
LTDA:4505394
2000176
2024.10.09
08:02:31
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

3.2. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente **COMPROMISSO**, a **PREFEITURA** convocará a **DETENTORA** para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à **PREFEITURA** para assinar a Autorização de Fornecimento.

3.3. As autorizações de fornecimento serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente **COMPROMISSO**, e deverão ser formalizados, mediante convocação da **PREFEITURA**, devidamente assinada.

3.4. As autorizações de fornecimento estipularão obrigatoriamente:

- a) O serviço a ser fornecida pela **DETENTORA** no momento;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) O prazo máximo de entrega dos serviços;
- d) O valor e a forma de pagamento pela **PREFEITURA** à **DETENTORA**.

3.5. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA** no prazo assinalado item 3.2. para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento o sujeitará às penalidades previstas no item 9.1.4.1, limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente **COMPROMISSO**, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente **COMPROMISSO**.

3.6. Esta **ATA** terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3.7. O **COMPROMISSO** de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. O objeto desta **ATA** somente será executado, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, e se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, e deste instrumento.

4.2. A **DETENTORA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela **PREFEITURA**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da **ATA** e da decorrente contratação.

4.3. Não será admitida a prestação dos serviços pelo **DETENTOR**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

Assinado de
forma digital por
ELIENE DE PAULA
PINTO:046620298
99
Dados:
2024.10.09
10:07:16 -03'00'

Av. João Ramalho, Nº 205, Vila Noêmia, Mauá, SP, CEP 09371-520,
Fone 4512-7500, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, Site www.maua.sp.gov.br

MATHEUS
COMERCIO
ATACADISTA
LTDA:4505394
000176

MATHEUS COMERCIO
ATACADISTA
LTDA:45053942000
76
2024.10.09 08:02:43
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 5.1. O valor total estimado é de **R\$ 82.937,00 (oitenta e dois mil, novecentos e trinta e sete centavos)** e onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente **ATA**.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente da empresa, em **15 (quinze) dias fora a quinzena**, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
- 5.3. O **detentor da Ata de Registro de Preços** é obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor
- 5.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 5.5. Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore".
- 5.6. Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a **PREFEITURA**, promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.
- 5.7. Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o Imposto de Renda – IR, incidente sobre esta contratação será retido pela **PREFEITURA** nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução
- 5.8. A **DETENTORA** obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS, na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

Assinado de
forma digital por
ELIENE DE PAULA
PINTO:046 92
Dados: 2024.10.09
62029899 100734-0300

Av. João Ramalho, Nº 205, Vila Noêmia, Mauá, SP, CEP 09371-520,
Fone 4512-7500, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, Site www.maua.sp.gov.br

MATHEUS
COMERCIO
ATACADIS
A
LTDA:4505
942000176

MATHEUS
COMERCIO
ATACADISTA
LTDA:4505394
000176
2024.10.09
08:02:58-03'00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

6.2. Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo ao seguinte critério:

- a) Fica eleito o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, como índice geral de preços básicos a ser utilizado;
- b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses);
- c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.
- e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o **PREFEITURA** poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.
- f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado junto à Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula **Terceira** deste **COMPROMISSO**, estará a **DETENTORA** obrigado a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

7.2. Não será admitida a entrega de serviços pela **DETENTORA** nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Fornecer o objeto desta **ATA** nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

8.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

8.3. Manter, durante toda a execução da **ATA**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **DETENTORA**, com referência a estes encargos, não transfere à **PREFEITURA** a responsabilidade de

Assinado de
forma digital por
ELIENE DE PAULA
PINTO:046
62029899
99
Dados:
2024.10.09
10:52:13 -03'00'

Av. João Ramalho, Nº 205, Vila Noêmia, Mauá, SP, CEP 09371-520,
Fone 4512-7500, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, Site www.maua.sp.gov.br


MATHEUS
COMERCIO
ATACADIST
A
LTDA:45053
942000176
MATHEUS
COMERCIO
ATACADISTA
LTDA:45053942
000176
2024.10.09
08:03:12 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **PREFEITURA** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **DETENTORA**.

8.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **PREFEITURA**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **DETENTORA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **PREFEITURA**.

8.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **PREFEITURA**.

8.7. Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

8.8. A **DETENTORA** deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

9.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora da Ata as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. advertência;

9.1.2. impedimento de licitar e contratar;

9.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.4. multas:

9.1.4.1. multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

9.1.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

9.1.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

ELIENE DE PAULA
PINTO:04662029899
62029899

Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Dados: 2024.10.09 10:32:24 -03'00'

Av. João Ramalho, Nº 205, Vila Noêmia, Mauá, SP, CEP 09371-520,
Fone 4512-7500, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, Site www.maua.sp.gov.br

MATHEUS
COMERCIO
ATACADIST
A
LTDA:45053
942000176

MATHEUS
COMERCIO
ATACADISTA
LTDA:45053942
000176
2024.10.09
08:03:28 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

9.1.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

9.1.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.

9.1.4.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 3.2. desta Ata, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

9.2. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

9.3. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A gestão da presente Ata e Autorização de Fornecimento será efetuada por **Daniele Cestari Marino de Oliveira** da **PREFEITURA**, unidade gerenciadora que deverá acompanhar as suas execuções em obediência às especificações definidas no edital e anexos, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da **DETENTORA** anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com suas execuções e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

11.1. O presente **COMPROMISSO** de fornecimento e as Autorizações de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão, quanto a proposta adjudicada integram o presente **COMPROMISSO** de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente **COMPROMISSO**.

11.3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela **PREFEITURA**, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos de Re-Ratificação, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

11.4. Para todas as questões pertinentes ao presente **COMPROMISSO** de fornecimento o foro será o da Comarca de Mauá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. A **DETENTORA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA**, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta **ATA** preferência, em igualdade de condições.

12.1.1. Mesmo durante a vigência da presente **ATA**, a **PREFEITURA** poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta **ATA**, desde que de interesse público.

12.2. A **PREFEITURA** poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente **ATA**, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **DETENTORA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente **ATA**, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo **DETENTOR**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA NOMEAÇÃO

14.1. Fica designado **Júlia Eiko Teruya** - Cargo: **Farmacêutica** - CPF: 173.052.598-96 – email: ttruyaj@maua.sp.gov.br responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto da **ATA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

15.1. Aplicam-se à execução desta **ATA**, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei 14133 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 9.147/23 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Dados: 2024.10.09 10:33:12 -03'00'

Av. João Ramalho, Nº 205, Vila Noêmia, Mauá, SP, CEP 09371-520,
Fone 4512-7500, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, Site www.maua.sp.gov.br

MATHEUS
COMERCIO
ATACADISTA
LTDA:45053942
42000176



MATHEUS
COMERCIO
ATACADISTA
LTDA:45053942
000176
2024.10.09
08:04:00 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

16.1. As partes elegem o foro da **PREFEITURA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente **Ata de Registro de Preços** e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente **ATA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

"Eu, Iara Ap. S. Dalla Justina; , digitei a presente Ata, e eu, Maria Sara S. de A. Pereira; , a revisei."

ELIENE DE PAULA
PINTO:04662029899

Assinado de forma digital
por ELIENE DE PAULA
PINTO:04662029899
Dados: 2024.10.09
10:33:29 -03'00'

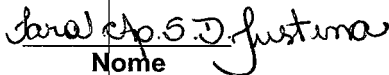
Eliene de Paula Pinto
Secretária de Saúde

MATHEUS COMERCIO ATACADISTA
LTDA:45053942000176

MATHEUS COMERCIO ATACADISTA
LTDA:45053942000176
2024.10.09 08:04:11 -03'00'

Matheus Comércio Atacadista Ltda
Compromissário Fornecedor

Testemunhas:


Nome


Nome

Maria Sara Santos de A. Pereira
Divisão de Compras
e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá

CONTRATADO: Matheus Comércio Atacadista Ltda

ATA Nº: 307/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e suplementos alimentares destinados ao atendimento de demandas judiciais diversas.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá, 07 de outubro de 2024.

Assinado de
forma digital por
ELIENE DE
PAULA
PINTO:04662029
62029899
Dados:
2024.10.09
10:33:45 -03'00'

Av. João Ramalho, Nº 205, Vila Noêmia, Mauá, SP, CEP 09371-520,
Fone 4512-7500, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, Site www.maua.sp.gov.br

MATHEUS
COMERCIO
ATACADISTA
A
LTDA:4505:
942000176

MATHEUS
COMERCIO
ATACADISTA
LTDA:4505394
2000176
2024.10.09
08:04:26 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Oliveira

Cargo: Prefeito

CPF: 155.967.468-78

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Eliene de Paula Pinto

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 046.620.298-99

Assinatura: ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
899

Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Dados: 2024.10.09 10:34:46 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Eliene de Paula Pinto

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 046.620.298-99

Assinatura: ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
99

Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Dados: 2024.10.09 10:34:58 -03'00'

Pela contratada:

Nome: Matheus Lopes Porto

Cargo: Representante Legal

CPF: 126.425.316-86

Assinatura: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA:45053942000176
LTDA:45053942000176

MATHEUS COMERCIO ATACADISTA
LTDA:45053942000176
2024.10.09 08:04:40 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eliene de Paula Pinto

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 046.620.298-99

Assinatura: ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899

Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Dados: 2024.10.09 10:35:09 -03'00'

9
P



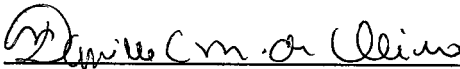
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Daniele Cestari Marino de Oliveira

Cargo: Gerente de Saúde

CPF: 359.889.058-38

Assinatura: 

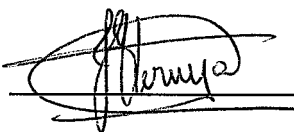
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Da Fiscalização do Contrato

Nome: Júlia Eiko Teruya

Cargo: Farmacêutica

CPF: 173.052.598-96

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
assinado de
forma digital por
ELIENE DE PAULA
PINTO:04662029899
Dados:
2024.10.09
10:35:24 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá

CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98

CONTRATADA: Matheus Comércio Atacadista Ltda

CNPJ N.º: 45.053.942.0001-76

ATA N.º: 307/2024: Pregão Eletrônico: 20/2024

DATA DA ASSINATURA: 08/outubro/2024

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e suplementos alimentares destinados ao atendimento de demandas judiciais diversas.

VALOR (R\$): 82.937,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá, 08 de outubro de 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome: Eliene de Paula Pinto

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail: pintoep@maua.sp.gov.br

Assinatura: ELIENE DE PAULA
PINTO:04662029899
Assinado de forma digital por
ELIENE DE PAULA
PINTO:04662029899
Dados: 2024.10.09 10:35:38 -03'00'